

execução da presente Lei, correrão por conta das Verbas próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1968.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de Maio de 1968.

~~Waldomiro~~  
Prefeito Municipal  
Registrado e publicado na J. de Sup. esta Secretaria  
Claudete F. Fagundes  
Secretaria - Substituto.

Lei nº: 397/68, de 17 de Maio de 1968

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Estância, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo I - Fica aberto no Colégio Municipal de Tabapuã, um crédito especial no valor de R\$ 5.675.00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Artigo II - O valor do crédito citado no

Antonio Carlos

artigo I, terá como finalidade pagamento do construtor de duas (2) escolas isoladas, neste Município, localizadas nas Fazendas São Domingos, Alto do Turvo, nas propriedades de Hildebrando de Aurélio Fernandes N. Silva e Francisco Alves de Toledo, respectivamente.

Artigo III - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação dos proprietários, e somar com as multas e taxas citadas no estudo anexo a presente Lei.

Artigo IV - O valor do presente crédito, será coberto com o auxílio a ser renunciado ao Estado, até a importância de no mínimo, 50% (cinquenta por cento), ou pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo V - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Totopóia, 17 de Maio de 1968.

~~Prefeitura~~  
Pete Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
Antonio Carlos  
Secretaria. Substituto.